

AVISO

Contratação de Escola – 2013/2014

(ao abrigo do Decreto-Lei n.º132/2012, de 27 de junho)

CONTRATAÇÃO DE UM LICENCIADO EM PSICOLOGIA/PSICÓLOGO

Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, Artigos 38º e 39º, e demais legislação complementar aplicável, publicita-se o presente Aviso, declarando-se aberto, pelo prazo de três dias úteis, o procedimento de seleção e recrutamento para a contratação de um Técnico Especializado/ Psicólogo, a exercer funções no Agrupamento de Escolas de Loureiro, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, para o ano letivo de 2013/2014.

Para a referida contratação, observa-se o seguinte:

- 1. Modalidade do contrato** – Um contrato de trabalho a termo resolutivo certo.
- 2. Duração do contrato** – Anual (Horário de 18 horas semanais)
- 3. Local de trabalho** – Agrupamento de Escolas de Loureiro.
- 4. Caracterização das funções:**
 - Avaliação e acompanhamento psicológico e/ou psicopedagógico (observação, orientação e apoio), envolvendo a cooperação de professores, pais e encarregados de educação, em articulação com os recursos da comunidade;
 - Desenvolvimento de projetos de enriquecimento curricular;
 - Colaboração na deteção de alunos com necessidades educativas especiais, avaliação da situação e estudo das intervenções adequadas;
 - Promoção de medidas de combate ao insucesso escolar e à indisciplina;
 - Promoção de atividades específicas de informação, aconselhamento e orientação escolar e vocacional.
- 5. Requisitos prévios de admissão:**
 - 5.1.** Licenciatura em Psicologia.
 - 5.2.** Inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses.
- 6. Formalização da candidatura** – O processo de candidatura é aberto e formalizado através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção-Geral de Administração Escolar (DGAE) – www.dgae.mec.pt – na área de Contratação de Escola, pelo prazo de 3 dias úteis. O procedimento concursal será igualmente publicitado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Loureiro – <http://www.aelpb.pt/>.
As notificações, informações do júri e o envio de documentos por parte dos candidatos serão efetuados através do e-mail: geral@aelpb.pt

7. Critérios de seleção:

- a) Avaliação do portfólio – ponderação **30%**
- b) Entrevista de avaliação de competências – ponderação **35%**
- c) Número de anos de experiência profissional como psicólogo em contexto escolar – ponderação **35%**

7.1. Avaliação do Portfólio (30%)

- i. A avaliação é efetuada de acordo com os seguintes **subcritérios**:
 - a) Classificação académica – 5 pontos
 - De 10,000 a 12,499 valores – 1 ponto
 - De 12,500 a 14,499 valores – 2 pontos
 - De 14,500 a 16,499 valores – 3 pontos
 - De 16,500 a 18,499 valores – 4 pontos
 - De 18,500 a 20,000 valores – 5 pontos
 - b) Participação e dinamização de projetos relevantes para o exercício das funções do horário a concurso – 10 pontos
 - c) Experiência profissional na área da psicologia educacional – 10 pontos
(Experiência técnico-pedagógica no âmbito da mediação/articulação com a CPCJ e outras instituições, no âmbito da orientação vocacional, experiência no diagnóstico e encaminhamento de alunos com necessidades educativas especiais ou inadaptações escolares e/ou na dinamização de ações de sensibilização da comunidades escolar.)
 - d) Formação profissional realizada nas funções do horário a concurso, que contribuam para a melhoria do sucesso educativo e para a integração escolar e social – 5 pontos
- ii. O portfólio deverá ter um número máximo de 4 páginas, excluindo a de rosto e os anexos, tamanho A4, letra tamanho 12, espaço das entrelinhas de 1,5, e deverá ser enviado em *pdf* para o endereço geral@aelpb.pt, até ao fecho do horário da aplicação informática, indicado na plataforma da DGAE para encerramento do concurso.
- iii. O portfólio deverá ser constituído por 5 partes: Dados biográficos e académicos; Participação e dinamização de projetos relevantes para as funções a desempenhar; Experiência profissional na área da psicologia educacional; Formação profissional relevante; Anexos (documentos comprovativos).
- iv. Os documentos a apresentar, em anexo, devem ser digitalizados num único ficheiro, em *pdf*, pela seguinte ordem: Certificado de habilitações; Certificado de membro efetivo da Ordem dos Psicólogos Portugueses; Declaração de experiência profissional em projetos desenvolvidos em

contexto escolar; Declaração do número de anos de experiência profissional em contexto escolar, expressa em dias; Comprovativos da formação profissional realizada nas funções do horário a concurso.

- v. O portfólio deve conter informação clara, acompanhada de exemplos objetivos, que permita a aplicação de todos os subcritérios de seleção definidos.

7.2. Entrevista de Avaliação de Competências (35%)

7.3.1. Currículo - 10 pontos

- a. Habilitação académica/formação complementar relevante;

7.3.2. Adequação à função - 15 pontos

- a. Conhecimento das funções e responsabilidades de um psicólogo em contexto escolar;
- b. Capacidade de resposta a situações concretas / Apresentação de propostas de ação articuladas com a especificidade do contexto escolar.

7.3.3. Potencialidades e motivação para o exercício das funções a desempenhar - 5 pontos (Competência e disponibilidade para desenvolver atividades/projetos no Agrupamento.)

7.3.4. Capacidade de comunicação/expressão e de relacionamento interpessoal - 5 pontos

- i. A entrevista será dirigida por um júri composto por três elementos, um presidente e dois vogais.

7.3. Número de anos de experiência profissional como psicólogo em contexto escolar (35%)

i. Para efeitos de contagem de tempo de experiência profissional na área, contabiliza a atividade desenvolvida como psicólogo em contexto escolar.

ii. O tempo de experiência profissional deverá ser devidamente comprovado pela instituição ou instituições nas quais o candidato prestou serviço como psicólogo na área escolar.

iii. É obrigatório apresentar as declarações de tempo de serviço expresso em dias. Estes documentos devem ser digitalizados e anexados ao Portfólio.

iv. Subponderação:

- a. Até 1 ano de experiência – 3 pontos
- b. Mais de 1 ano até 2 anos de experiência – 6 pontos
- c. Mais de 2 até 3 anos de experiência – 9 pontos
- d. Mais de 3 até 4 anos de experiência – 12 pontos
- e. Mais de 4 até 6 anos de experiência – 18 pontos
- f. Mais de 6 até 8 anos de experiência – 24 pontos
- g. Mais de 8 até 10 anos de experiência – 30 pontos

h. Mais de 10 anos de experiência – 35 pontos

8. Ordenação dos candidatos/utilização faseada dos métodos de seleção/Publicitação dos resultados

- a)** Após o término do prazo de candidatura, será elaborada uma lista de candidatos admitidos e excluídos, ordenados alfabeticamente, que será divulgada em local visível e público na Escola-Sede e na página eletrónica do Agrupamento.
- b)** De seguida, proceder-se-á à aplicação conjunta dos métodos de seleção *Número de anos de Experiência Profissional na área a que se candidata* e *Avaliação do Portfólio*, da qual resultará uma lista ordenada de classificação, que será igualmente divulgada em local visível e público da Escola-Sede e na página eletrónica do Agrupamento.
- c)** A aplicação do terceiro método de seleção - *Entrevista de Avaliação de Competências* – será feita por *tranches* de cinco candidatos, por ordem decrescente de classificação, até à satisfação da necessidade e conseqüente preenchimento do lugar.
- d)** A convocatória para a *Entrevista de Avaliação de Competências* aos primeiros cinco candidatos será divulgada conjuntamente com a publicitação da lista ordenada dos candidatos, após a aplicação dos dois primeiros métodos de seleção, constituindo esta a forma oficial de convocatória. No entanto, os respetivos candidatos, admitidos à entrevista, serão informados/notificados por correio eletrónico, o mesmo acontecendo com os candidatos das *tranches* seguintes, caso a necessidade que deu origem ao presente concurso não seja satisfeita na primeira tranche.
- e)** Os candidatos notificados/convocados para entrevista deverão fazer-se acompanhar dos documentos comprovativos que atestem os dados declarados no seu Portfólio.
- f)** Após a aplicação de todos os métodos de seleção previstos, será publicitada a lista unitária de ordenação e classificação final dos candidatos, numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, na página eletrónica do Agrupamento e afixada na Escola-Sede, sendo selecionado o candidato que obtiver a melhor pontuação.

9. Critérios de desempate

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferência:

- 1º Candidatos com maior número de anos de experiência profissional em contexto escolar;
- 2º Candidatos com classificação mais elevada no critério *Avaliação do Portfólio*;
- 3º Candidatos com classificação mais elevada no critério *Entrevista de Avaliação de Competências*.
- 4º Idade natural do candidato (preferência pelo candidato mais velho).

10. Critérios de exclusão

- a) A não observância dos requisitos de admissão (Licenciatura em Psicologia; Inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses).
- b) Preenchimento, submissão ou entrega do formulário de candidatura fora do prazo ou por outra via que não mediante preenchimento do formulário eletrónico da oferta, acedendo à aplicação informática da Direção-Geral da Administração Escolar.
- c) Preenchimento do formulário de candidatura com dados incorretos ou não comprováveis.
- d) Não envio, em suporte digital *pdf*, do Portfólio para o endereço referido nos pontos 6 e 7, dentro do período do prazo de candidatura referido no presente Aviso.
- e) Não apresentação, em anexo, dos documentos que atestem os dados mencionados no Portfólio.
- f) Não comparência à entrevista de avaliação de competências.
- g) Não apresentação dos documentos comprovativos da experiência profissional e das habilitações em sede de entrevista.

11. Prazos para a aceitação da colocação e apresentação ao serviço

- i. Na sequência da publicitação da Lista Final de Graduação, será selecionado o candidato que obtiver melhor pontuação, cuja aceitação e apresentação deverão ser efetuadas em conformidade com o disposto nos pontos 3 e 4 do Artigo 40º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho.
- ii. O não cumprimento destes prazos implica a anulação da colocação.

Observações:

- Todas as declarações prestadas no presente processo devem ser suscetíveis de comprovação documental.
- A prestação de declarações não correspondentes aos factos é da exclusiva responsabilidade dos candidatos e poderá ser motivo de exclusão.
- Devem ser estritamente seguidas as instruções fornecidas, não devendo ser introduzidos outros dados não solicitados.

Loureiro, 17 de dezembro de 2013

O Diretor,

Vasco Machado Vaz